

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 48/98

Sobre o Projeto de Lei nº. 46/98-E, que
“Autoriza contrato emergencial por relevante
necessidade do interesse público e dá outras
providências.”

Relator: Ver. Nico Stefenon

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 46/98-E, pelo qual seu autor pretende contratar 06 servidores pelo prazo de 90 dias, para atuarem na construção da ponte sobre a Sanga Funda.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição, conforme o Regime Jurídico dos servidores municipais.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver^a. Adriana Goltz: vota com o relator.

Ver. Aldo Wilhelm: vota com o relator.

Agudo, 10 de dezembro de 1998.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Aldo Wilhelm

Ver. Nico Stefenon